



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

ATO PGJ Nº056/2010

Dispõe sobre a criação da Comissão Institucional de Gestão Ambiental do Ministério Público da Paraíba e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 2º, inciso I e 15, incisos VII e XLV, da Lei Complementar nº 19/94 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se implementar séria organização administrativa de sustentabilidade ambiental no âmbito do Ministério Público, sobretudo pelo dever do Poder Público de preservar e defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do artigo 225, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, neste sentido, a Recomendação nº 06, de 22 de outubro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujo teor recai sobre a Criação de uma Comissão Institucional de Gestão Ambiental no âmbito dos Ministérios Públicos,

RESOLVE criar a Comissão Institucional de Gestão Ambiental no Ministério Público da Paraíba, de acordo com a disciplina normativa a seguir:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Institucional de Gestão Ambiental no

âmbito do Ministério Público, vinculada ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com a finalidade de estudar, sugerir e acompanhar a implementação de medidas administrativas voltadas à adoção de hábitos ecologicamente sustentáveis, tais como o gerenciamento de resíduos sólidos e outras medidas de consumo de bens e serviços de forma sustentável, todas no sentido de fomentar a conscientização institucional da preservação ambiental.

§ 1º. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será constituída pelos seguintes membros, designados pelo Procurador-Geral de Justiça:

I – 01(um) Promotor de Justiça integrante da Equipe Especializada do Meio Ambiente e Urbanismo, seu presidente;

II – 01(um) Promotor ou Procurador de Justiça ocupante do cargo de Secretário-Geral do Ministério Público;

III - 01 (um) Promotor de Justiça de qualquer entrância com exercício em órgão de execução cujas atribuições se voltem para a tutela ambiental;

IV - 01(um) servidor da Equipe Especializada do Meio Ambiente e Urbanismo;

V – 01(um) servidor da Coordenação de Arquitetura e Engenharia;

VI – 01(um) servidor do Departamento de Serviços Gerais;

VII – 01(um) servidor do setor de Licitações e Contratos;

VIII – 01(um) servidor do Departamento de Arquivo e Documentação;

IX - 01(um) servidor da Diretoria de Planejamento;

X – 01(um) servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 2º. Os membros referidos nos incisos I, II e III do parágrafo primeiro comporão a Comissão Deliberativa, encarregada de elaboração de Regimento Interno, no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, com intuito de definição de atribuições, organização e funcionamento da Comissão Institucional de Gestão Ambiental.

Art. 2º. A Comissão Institucional de Gestão Ambiental organizar-se-á em Grupos de Trabalho, com atuação prioritária nas seguintes áreas:

I - Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;

II - Eficientização Predial que buscará a adequação física das sedes do Ministério Público para o uso mais eficiente dos recursos ambientais e para a economia energética;

III - Compras e Licitações a fim de que se opte por produtos e serviços sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão designará os Coordenadores dos Grupos de Trabalho.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de julho de 2010.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça.